Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 085/2002.

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL N° 3.464/2002, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL.

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2003, a contratação emergencial estabelecida no Artigo 22 da Lei nº 3.464, de 30 de Abril de 2002, prazo este que poderá ser reduzido se se confirmar a desnecessidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 132/2002 Erechim, 03 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei n° 085/2002** que **PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL N° 3.464/2002, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL.**

Anexo ao presente, encaminhamos cópia do Of. n° 950/02 do Exmo. Senhor Juiz Eleitoral da 20ª Zona, Dr. Victor Sant'Anna Luiz de Souza Neto, onde solicita a prorrogação, para poder dar continuidade aos trabalhos ora em andamento .

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta Cidade.